

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/05/2022 | Edição: 93 | Seção: 3 | Página: 172

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/Diretoria-Geral

EDITAL Nº 4/2022

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA

DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, com fulcro no item 6.3.1 do Edital n.º 01/2022 de abertura do processo seletivo para preenchimento das vagas destinadas ao programa de residência jurídica do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (PROAD n.º 18.297/2022),

CONSIDERANDO que o artigo 5º, VIII da CF garante que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política;

CONSIDERANDO o entendimento da Suprema Corte segundo o qual "a fixação, por motivos de crença religiosa do candidato em concurso público, de data e/ou horário alternativos para realização de etapas do certame deve ser permitida, dentro de limites de adaptação razoável, após manifestação prévia e fundamentada de objeção de consciência por motivos religiosos" (STF, RE 611874, DJe12-04-2021);

CONSIDERANDO a tese firmada pelo STF no Tema 386, a consolidar o entendimento de que "nos termos do artigo 5º, VIII, da Constituição Federal é possível a realização de etapas de concurso público em datas e horários distintos dos previstos em edital, por candidato que invoca escusa de consciência por motivo de crença religiosa, desde que presentes a razoabilidade da alteração, a preservação da igualdade entre todos os candidatos e que não acarrete ônus desproporcional à Administração Pública, que deverá decidir de maneira fundamentada";

CONSIDERANDO que o edital "é a lei do concurso" (STF, RE 434708, DJ 09-09-2005), e o Edital n.º 01/2022 prevê que "a data das provas poderá ser alterada a critério da Administração do Tribunal, com ampla divulgação no sítio eletrônico do TRT 24ª Região" (item 6.3.1);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a data do concurso de modo razoável e proporcional, assegurando, tanto quanto possível, a isonomia entre os candidatos (CF, 5º, caput) e o respeito aos direitos de minorias religiosas (CF, 5º, VIII), de modo a zelar pela aplicação das provas em obediência aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, 37, caput);

CONSIDERANDO a conjugação do interesse de maior cautela possível no sigilo e custódia dos exames, bem como da mitigação dos impactos de eventual mudança, resolve:

Alterar o cronograma do certame, com retificação do Anexo II do Edital, especificamente quanto à data de aplicação das provas objetiva e subjetiva, mudando-a de sábado para domingo, preservados os mesmos horários, nos termos abaixo

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Abertura do Processo Seletivo	8.4.2022
Prazo de inscrição	18.4.2022 e 27.4.2022
Divulgação das inscrições deferidas	5.5.2022
Aplicação das provas - das 9h às 12h e das 13h às 17h	29.5.2022
Publicação do gabarito da prova objetiva	30.5.2022

Prazo recursal - prova objetiva	1º.6.2022 a 2.6.2022
Divulgação do resultado e da correção da prova discursiva	10.6.2022
Prazo recursal - prova discursiva	13.6.2022 a 14.6.2022
Divulgação do julgamento dos recursos	21.6.2022
Entrevista com os aprovados	22.6.2022 a 24.6.2022
Divulgação do resultado final	27.6.2022
Início das convocações	29.6.2022
Início do Programa de Residência Jurídica	1º.7.2022

Campo Grande-MS, 17 de maio de 2022.

DES. JOÃO MARCELO BALSANELLI

Vice-Presidente do Tribunal

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.